



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Anexo I - Termo de Referência (TR)

I. DADOS GERAIS		
Nº PROCESSO		1.912/2025
MODALIDADE		pregão
FINALIDADE		Utilização de programas de informática
Nº PROCEDIMENTO		/2025
CARACTERISTICA		Tradicional (Contrato)
OBJETO		Locação de licença de uso de software integrado de gestão pública e serviços correlatos
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		Menor preço
PRAZO DE PAGAMENTO		até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês de serviço prestado
GARANTIA DE EXECUÇÃO		Não
GARANTIA DE PROPOSTA		Não será exigido
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO		1 ano(s) prorrogável por até 10 anos
PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO		não
ANÁLISE/AVALIAÇÃO PROPOSTA		Prova de conceito. A apresentação se dará de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO		5 dias após a convocação
II.a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)		
☒	Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2	Obrigatório para comprovação de habilitação jurídica
☒	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Obrigatório para comprovação de habilitação jurídica
☒	Declarações constantes do anexo III	Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação diversos
☒	Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
☒	Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
☒	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de	Obrigatório para habilitação fiscal

Assinado por 9 pessoas: WESLEY GUTIERRES NASCIMENTO, ANTONIO DUARTE DE OLIVEIRA, GABRIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA e ARMANDO FERREIRA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F8A6-C423-9EA5-D5CD> e informe o código F8A6-C423-9EA5-D5CD



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente	
☒	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Obrigatório para Habilitação Social Trabalhista
☒	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Obrigatório para Habilitação Trabalhista
☒	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;	Obrigatório para qualificação econômica financeira
☒	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nos termos do item 10.3	Obrigatório para qualificação econômica financeira
☒	Apresentação de comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.	Obrigatório para qualificação econômica financeira
☒	1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço pertinente e compatível ao objeto desta licitação, para os quais a licitante está prestando ou já tenha prestado, que atestem o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos. O atestado deverá ser assinado pelo responsável pelo órgão ou empresa que o emitiu. Para fins de cumprimento do exigido neste item, poderá ser apresentado mais de 01 (um) atestado. Entende-se como serviço pertinente e compatível ao objeto desta licitação o atestado que contemple de forma equivalente ou superior a implantação e manutenção de um software de Gestão Pública operacionalizados "em nuvem", desenvolvido em linguagem nativa web.	Obrigatório para qualificação técnica
☒	Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.	Obrigatório para qualificação técnica
☒	Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio,	Obrigatório se a participação for em consórcio

Assinado por 9 pessoas: WESLEY GUTIERRES NASCIBENE, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, WILSON CARLOS DE FERNANDES, JULIANO CERVANTES, PEREIRA DOS SANTOS, LUZIA DA SILVA, NAVARRO MARIANO, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA e ARMINDO FERREIRA DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F8A6-C423-9EA5-D5CD> e informe o código F8A6-C423-9EA5-D5CD



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	subscrito pelos consorciados. Trata-se de um contrato firmado entre as empresas no qual deve ser indicado o propósito do consórcio, as obrigações de cada empresa, qual delas será a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração	
☒	Prova de conceito conforme anexo para a proposta vencedora	Obrigatório para qualificação técnica
☒	Em se tratando de participação em consórcio: a) todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por todas as empresas integrantes do consórcio; b) a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado; c) a habilitação econômico-financeira, será feita por meio do somatório dos valores de cada consorciado. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômica e financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais; d) a mesma empresa não poderá participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação; e) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio; f) a inabilitação de qualquer integrante do Consórcio ensejará a inabilitação do Consórcio no Certame.	

ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente certame consiste na Locação de licença de uso de software integrado de gestão pública e serviços correlatos, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na locação de licença de uso de um software integrado de gestão pública, com serviços correlatos, visando modernizar, padronizar e otimizar os processos administrativos, contábeis, financeiros, tributários e operacionais da Prefeitura de Diamante do Norte. A solução inclui módulos para diversas áreas, como contabilidade, finanças, recursos humanos, saúde, educação, entre outros, garantindo integração, controle de dados, geração de relatórios gerenciais precisos e conformidade com normas legais e regulamentares. A solução também contempla hospedagem em datacenter de alta disponibilidade e segurança, suporte técnico especializado, migração de dados legados e treinamento para usuários, proporcionando eficiência administrativa, segurança da informação, transparência e melhor prestação de serviços ao cidadão. O ciclo de vida aplicável ao objeto de contratação inclui as fases de Implementação e Execução, Operação e Manutenção, considerando a necessidade de atualizações constantes, suporte técnico, migração de dados e treinamento contínuo para garantir a eficácia e a sustentabilidade da solução ao longo do tempo.

2. FUNDAMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo técnico preliminar – ETP, integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste processo. Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

3 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.1 O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser prestada na seguinte(s) data(s): A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início, prevalecendo o que ocorrer por último. A execução consistirá na: Instalação, configuração e parametrização do sistema integrado de gestão pública; Realização da migração dos dados existentes, garantindo a integridade e consistência das informações; Ativação e disponibilização dos módulos contratados para todos os setores da Administração; Realização dos treinamentos presenciais e/ou remotos para os usuários; Início efetivo da prestação dos serviços contínuos, incluindo suporte técnico, atualizações e manutenção corretiva e evolutiva. O prazo final para conclusão da implantação será de até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de início da execução, garantindo que o sistema esteja plenamente operacional e em conformidade com todas as especificações técnicas previstas no contrato. Após a conclusão da implantação, os serviços deverão ser prestados de forma contínua, ininterrupta e estável durante todo o prazo de vigência contratual.

3.1.2 No caso inexecução total ou parcial do objeto contratual por parte do contratado, serão adotadas as seguintes medidas:

a) O contratado será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis;

b) A Administração reserva-se o direito de optar pela extinção do contrato, sem ônus, promovendo as medidas legais necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto contratual, conforme os termos previstos na legislação vigente

3.2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.2.1 Sobre o local da execução do objeto, aplicam-se as seguintes disposições: o serviço deverá ser prestado no seguinte endereço/local: A execução dos serviços de implantação, configuração e manutenção do sistema integrado de gestão pública ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte e demais setores da Administração Pública Municipal que vierem a ser designados, conforme necessidade. A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, de acordo com as especificações do contrato e mediante solicitação da Administração, garantindo total suporte aos usuários e pleno funcionamento do sistema em todos os órgãos abrangidos.

4 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O licitante vencedor assumirá plena responsabilidade pelo cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e demais condições fixadas neste processo.

4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.

4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento



- 4.4 suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses. Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.
- 4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverá estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.
- 4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município.
- 4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.
- 4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:
- ☒ Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.
- ☒ Cumprir plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.
- ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas.
- ☒ Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- ☑ A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - ☑ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Lucas Henrique dos Santos Souza	333
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Vitoria Penaforte da Silva	343
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Cesar Augusto Borghi	335
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Janes dos Reis Souza Oliveira	337
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público	José Arnaldo da Silva	39642
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	Lucas Henrique dos Santos Souza	333
Secretaria Municipal de Saúde	Fátima Dias da Ressurreição	345
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		
Secretaria de Gabinete	Lucas Henrique dos Santos Souza	333

- 5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Juliano Cervantes Pereira dos Santos	327
Secretaria Municipal de Assistência e	Grazielle Cano de Oliveira Correa	325

Assinado por 9 pessoas: WESLEY GUTIERRES NASCIMENTO, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, WILSON CARLOS FERREIRA, ANTONIO DOS SANTOS, LUCIA DA SILVA, NAVARRO MARIANO, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA e ARMANDO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F8A6-C423-9EA5-D5CD> e informe o código F8A6-C423-9EA5-D5CD



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Desenvolvimento Social		
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Armando Ferreira da Silva	330
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Luzia da Silva Navarro Mariano	33601
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público	Wilson Carlos Fernandes	326
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	Wesley Gutierrez Nascimbene	329
Secretaria Municipal de Saúde	Luiz Claudio Garcia	328
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Elias Aguiar de Souza	331
Secretaria de Gabinete	Elias Aguiar de Souza	331

5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 249/2023.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 249/2023.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ética profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 249/2023

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº <<...informar...>> as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos; 2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos; 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços

Assinado eletronicamente no Sistema de Administração Municipal de Diamante do Norte, em 14/05/2024, às 14:05:11, por LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, GRAZIELLE CÂNO DE OLIVEIRA CORRÊA e ARMANDO FERREIRA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F8A6-C423-9EA5-D5CD> e informe o código F8A6-C423-9EA5-D5CD



6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 1.234/2016 <<....informar....>>
- 6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 6.11 Considera-se:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (249/2023)
- 7.1.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:
- a) Nota fiscal;
 - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias;
 - d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar;
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 0, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do decreto nº <<....informar....>>.
- 7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado a ampla defesa.
- 7.1.9 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado no prazo máximo de até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês de serviço prestado contados da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo

LUZIA DA SILVA

DEBORA DOS SANTOS

DEBORA DOS SANTOS

DEBORA DOS SANTOS

DEBORA DOS SANTOS

DEBORA DOS SANTOS

DEBORA DOS SANTOS

DEBORA DOS SANTOS

DEBORA DOS SANTOS

DEBORA DOS SANTOS

DEBORA DOS SANTOS

DEBORA DOS SANTOS

DEBORA DOS SANTOS

DEBORA DOS SANTOS

DEBORA DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F8A6-C423-9EA5-D5CD> e informe o código F8A6-C423-9EA5-D5CD





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.
- 7.1.10 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.
- 7.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 8.1 As despesas serão custeadas por meio de fundos especificamente alocados no orçamento Municipal, conforme detalhado
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica: 30, 45, 70, 78, 189, 241, 368, 555.
- 9. DAS OBRIGAÇÕES**
- 9.1. São obrigações do Município de DIAMANTE DO NORTE:
- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo
- 9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:**
- 9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.

LUZIA DA SILVA

ANTONIO DOS SANTOS

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Assinado por 90 em 09/05/2024 às 14:55:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F8A6-C423-9EA5-D5CD> e informe o código F8A6-C423-9EA5-D5CD



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa da responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências
- 9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
- 9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;
- 9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste.
- 9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II
- 10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:

Assinado por pessoas: WESLEY GUERREIRO, CARLOS FERRERES, LUIZ DA SILVA, NAVARRO MARIANO, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA e ARMINDO FERREIRA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F8A6-C423-9EA5-D5CD> e informe o código F8A6-C423-9EA5-D5CD



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- ☒ No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- ☒ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ☒ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- ☒ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.3 No tocante a apresentação de Balanço patrimonial, aplicam-se as seguintes regras:
 - ☒ a) Deverá ser apresentado a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (Termo de abertura e encerramento) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. No caso de licitante constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá apresentar somente último exercício social.
 - ☒ b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados, assinados e contenha chancela, carimbo ou etiqueta indicando o seu registro na Junta Comercial conforme art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Para as empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) do sistema público de Escrituração Digital – SPED, conforme prevê o Decreto nº 6.022/2007 e alterações posteriores, incisos I, II, III, IV e § 3º do artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, deverão apresentar o balanço digital emitido por meio do sistema público de escrituração digital contábil.
 - ☒ c) A autenticação da ECD será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped e a autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio do Sped dispensa qualquer outra, conforme prevê o § 2º e 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
 - ☒ d) Nos termos do §1º do Art. 65 da Lei 14.133/21, empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 10.4 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11 DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 No presente certame, a adjudicação será por grupo.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Grupo	Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	total do item	Valor do grupo
1				SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr, Câmara Municipal e Caixa de Previdência Municipal de Diamante do Norte/Pr			R\$ 904.300,00
	1	Mês	12	Contabilidade Pública - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00	
	2	Mês	12	Planejamento Orçamentário - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	
	3	Mês	12	Tesouraria Municipal - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	
	4	Mês	12	Atendimento ao Tribunal de Contas - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00	
	5	Mês	12	Compras, Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
	6	Mês	12	Gestão de Almoxarifado - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	
	7	Mês	12	Gestão de Obras Públicas - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	
	8	Mês	12	Gestão de Frotas - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	
	9	Mês	12	Gestão de Patrimônio - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	
	10	Mês	12	Tributação Municipal - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00	
	11	Mês	12	Portal de Acesso ao Contribuinte - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
	12	Mês	12	ITBI Web - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	
	13	Mês	12	Alvará Web - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	
	14	Mês	12	Fiscalização Municipal - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	
	15	Mês	12	Processos Judiciais - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	
	16	Mês	12	Gestão de Cemitério - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	
	17	Mês	12	Aplicativo de acesso ao cidadão (APP Cidadão) - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	
	18	Mês	12	Nota Fiscal Eletrônica - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	
	19	Mês	12	Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	
	20	Mês	12	Recursos Humanos, Folha de Pagamento e eSocial - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
	21	Mês	12	Portal do Servidor - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	
	22	Mês	12	Gerenciamento de Ponto Eletrônico - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00	
	23	Mês	12	Processos Digitais e Protocolo - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	
	24	Mês	12	Business Intelligence - BI - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	
	25	Mês	12	Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	
	26	Mês	12	Governo Digital - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00	
	27	Mês	12	Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	
	28	Mês	12	Educacional - Acadêmico - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	
	29	Mês	12	Educacional - CEMEI - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	
	30	Mês	12	Datacenter em nuvem - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	
	31	Mês	12	Prestação de serviços para atendimento ao TCE-PR SIM-AM, geração e importação dos dados referentes aos sistemas de gestão pública,	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00	

Assinado por 9 pessoas: WESLEY GUTIERRES NASCINBENE, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, WILSON CARLOS FERNANDES, JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS, LUZIA DA SILVA, NAVARRO MARIANO, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, GRAZIELLE CAHO DE OLIVEIRA CORRÊA e ARMINDO FERREIRA DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F8A6-C423-9EA5-D5CD> e informe o código F8A6-C423-9EA5-D5CD





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

auxiliando na geração de todos os dados necessários para alimentação do sistema de acompanhamento mensal - sim-am tce-pr, bem como auxílio de possíveis erros que possam acontecer, dando total apoio, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr

32	Mês	12	Serviços de apoio nos envios de dados ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
33	Horas	100	Horas técnicas para atendimento técnico in loco - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
34	Serv.	1	Serviço de Conversão, Implantação e Treinamento - Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 50.200,00	R\$ 50.200,00
35	Mês	12	Software Contabilidade Pública - Câmara Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
35	Mês	12	Software Planejamento Orçamentário - Câmara Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
36	Mês	12	Software Tesouraria Municipal - Câmara Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
37	Mês	12	Software Atendimento ao Tribunal de Contas - Câmara Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
38	Mês	12	Software Compras, Licitações e Contratos - Câmara Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
39	Mês	12	Software Gestão de Almoxarifado - Câmara Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
40	Mês	12	Software Gestão de Frotas - Câmara Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
41	Mês	12	Software Gestão de Obras - Câmara Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
42	Mês	12	Software Gestão de Patrimônio - Câmara Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
43	Mês	12	Software Recursos Humanos, Folha de Pagamento e eSocial;	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
44	Mês	12	Software Portal do Servidor - Câmara Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
45	Mês	12	Software Sistema de Portal da Transparência - Câmara Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
46	Mês	12	Software Diário Oficial - Câmara Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
47	Mês	12	Software Datacenter em nuvem - Câmara Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
48	Mês	12	Software Prestação de serviços para atendimento ao TCE-PR SIM-AM, geração e importação dos dados referentes aos sistemas de gestão pública, auxiliando na geração de todos os dados necessários para alimentação do sistema de acompanhamento mensal - sim-am tce-pr, bem como auxílio de possíveis erros que possam acontecer, dando total apoio, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Câmara Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
49	Mês	12	Software Serviços de apoio nos envios de dados ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial - Câmara Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
50	Horas	100	Software Horas técnicas para atendimento técnico in loco - Câmara Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
51	Serv.	1	Software Serviço de Conversão, Implantação e Treinamento - Câmara Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 29.050,00	R\$ 29.050,00
52	Mês	12	Software Contabilidade Pública - Caixa de Previdência Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
53	Mês	12	Software Planejamento Orçamentário - Caixa de Previdência Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
54	Mês	12	Software Tesouraria Municipal - Caixa de Previdência Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
55	Mês	12	Software Atendimento ao Tribunal de Contas - Caixa de Previdência Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

Assinado por 9 pessoas: WESLEY GUTIERRES NASCIBENE, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, WILSON CARLOS FERNANDES, JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS, LUIZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA e ARMINDO FERREIRA DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F8A6-C423-9EA5-D5CD> e informe o código F8A6-C423-9EA5-D5CD





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

56	Mês	12	Software Recursos Humanos, Folha de Pagamento e eSocial - Caixa de Previdência Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
57	Mês	12	Software Gestão de Almoxarifado - Caixa de Previdência Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
58	Mês	12	Software Sistema de Portal da Transparência - Caixa de Previdência Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
59	Mês	12	Software Datacenter em nuvem - Caixa de Previdência Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
60	Mês	12	Software Prestação de serviços para atendimento ao TCE-PR SIM-AM, geração e importação dos dados referentes aos sistemas de gestão pública, auxiliando na geração de todos os dados necessários para alimentação do sistema de acompanhamento mensal - sim-am tce-pr, bem como auxílio de possíveis erros que possam acontecer, dando total apoio, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Caixa de Previdência Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
61	Mês	12	Software Serviços de apoio nos envios de dados ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial - Caixa de Previdência Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
62	Horas	100	Software Horas técnicas para atendimento técnico in loco - Caixa de Previdência Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
63	Serv.	1	Software Serviço de Conversão, Implantação e Treinamento - Caixa de Previdência Municipal de Diamante do Norte/Pr	R\$ 6.850,00	R\$ 6.850,00

Assinado por 9 pessoas: WESLEY GUTIERRES NASCIBENE, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, WILSON CARLOS FERNANDES, JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ DA SILVA NAVARRO MARIANO, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA e ARMINDO FERREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F8A6-C423-9EA5-D5CD> e informe o código F8A6-C423-9EA5-D5CD



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1 - Os serviços deverão atender ao disposto no edital. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes.
- 2 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 3 - A licitante contratada se responsabilizará pelos danos causados ao município devido a qualidade dos serviços fornecidos.
- 4 - O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração.
- 5 - Todo e qualquer material e equipamento necessário para a prestação dos serviços fica sob inteira responsabilidade da contratada.
- 6 - A licitante contratada deverá disponibilizar de atendimento à distância, por telefone, e-mail e demais meios de comunicação existentes. A licitante contratada deverá disponibilizar de 2 números de telefone, endereço de e-mail para fins de comunicação.
- 7 - A licitante contratada deverá alterar os serviços no que for apontado como ausência de detalhe, informação incompleta ou em razão de adequação ou de compatibilização.
- 8 - Os profissionais responsáveis técnicos pelos serviços contratados, respondem por eles, quando solicitados;
- 9 - A licitante contratada deverá guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.
- 10 - A licitante deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do Município, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.
- 11 - A licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 12 - A licitante assume integral responsabilidade pela qualidade do objeto licitado, comprometendo-se a realizar as readequações necessárias sempre que forem identificadas quaisquer impropriedades. Estas ações devem ser prontamente executadas para assegurar que tais impropriedades não prejudiquem a efetiva realização e entrega do objeto. Este compromisso abrange a manutenção contínua dos padrões de qualidade e a rápida resposta a quaisquer desvios ou inconformidades detectados ao longo da execução.
13. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

O objeto da presente contratação consiste na concessão de licença de uso, com fornecimento de plataforma integrada de gestão pública em ambiente 100% web, hospedada em datacenter de alta disponibilidade e contemplando todos os módulos, funcionalidades e integrações necessárias para o gerenciamento eficiente dos processos administrativos, financeiros, operacionais e fiscais da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte. A solução deverá atender a todos os requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos, assegurando alta performance, segurança da informação, integridade dos dados e plena conformidade com a legislação vigente.

1. Características Gerais do Sistema

Sistema 100% web, com acesso via navegador e responsividade para diversos dispositivos;
Plataforma única, com banco de dados centralizado e estrutura totalmente integrada entre os módulos;
Interface moderna, intuitiva e de fácil usabilidade;
Suporte a múltiplos usuários simultâneos com controle individualizado de permissões e perfis de acesso;

Compatibilidade com os principais navegadores e sistemas operacionais.

2. Módulos Obrigatórios do Sistema

O sistema deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades:

a) Administração e Planejamento

Planejamento orçamentário, PPA, LDO e LOA;

Controle de metas e indicadores de desempenho;

Business Intelligence (BI) com dashboards dinâmicos e relatórios estratégicos.

b) Contabilidade, Orçamento e Tesouraria

Registro e execução de receitas e despesas;

Controle de empenhos, liquidações, pagamentos e conciliação bancária;

Geração automática de relatórios contábeis e fiscais;

Integração com os sistemas do TCE-PR, SICONFI e demais órgãos de controle.

c) Licitações, Compras e Contratos

Gestão completa do processo de aquisição: requisições, cotações, pregões e atas de registro de preços;

Controle e acompanhamento de contratos, prazos e aditivos;

Geração automática de minutas, relatórios e documentos obrigatórios.

d) Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Cadastro de servidores, cargos, funções e vínculos;

Geração e processamento completo da folha de pagamento;

Integração com o eSocial para envio de informações trabalhistas;

Controle de férias, licenças, adicionais e encargos sociais.

e) Gestão Tributária e Dívida Ativa

Administração de tributos municipais (IPTU, ISSQN, taxas diversas);

Emissão de guias, boletos e relatórios fiscais;

Controle e acompanhamento da Dívida Ativa com histórico detalhado de cobrança.

f) Patrimônio, Frota e Almoxarifado

Gestão completa dos bens patrimoniais com controle de tombamento, movimentações e depreciação;

Controle de almoxarifado com entradas, saídas, estoques e integração com o módulo de compras;

Administração da frota de veículos, com registros de manutenção, abastecimento e utilização.

g) Portal da Transparência e Governo Digital

Disponibilização de portal público em conformidade com a Lei de Acesso à Informação;

Publicação automática de dados financeiros, licitações, contratos e relatórios;

Disponibilização de Diário Oficial Eletrônico e integração com o portal do contribuinte e do servidor.

h) GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos

Armazenamento, organização, indexação e recuperação de documentos digitais;

Controle de versões e trilha de auditoria para todas as alterações realizadas.

3. Integrações Obrigatórias

O sistema deverá ser totalmente integrado e capaz de se comunicar com:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

TCE-PR (SIM-AM e demais módulos);
eSocial, SIOPS, SIOPE e SICONFI;
SIAFIC, conforme Decreto Federal nº 10.540/2020;
Plataformas nacionais de controle e fiscalização, garantindo transmissões automáticas e seguras.

4. Requisitos de Segurança e LGPD

Conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
Controle de acesso baseado em usuários e perfis;
Registro de logs detalhados para todas as ações executadas no sistema;
Criptografia de dados sensíveis e mecanismos de autenticação robusta;
Rotinas automáticas de backup, com retenção segura e restauração rápida.

5. Datacenter, Infraestrutura e Disponibilidade

Hospedagem em datacenter de alta performance, certificado e com SLA mínimo de 99,9%;
Redundância completa de energia, rede e armazenamento;
Escalabilidade horizontal e vertical para aumento de demanda;
Implementação de firewall, antivírus corporativo, monitoramento contínuo e plano de contingência.
A implantação de um Data Center em ambiente de computação em nuvem configura medida estratégica para a modernização da gestão pública, oferecendo local seguro, escalável e eficiente para armazenamento, processamento e administração de informações. A solução deve contemplar padrões avançados de segurança, como criptografia de dados, conexões protegidas, mecanismos de prevenção a ataques cibernéticos e recursos que impeçam a perda ou o vazamento de informações. Também é indispensável a existência de redundância de acessos e backups automáticos, garantindo alta disponibilidade e continuidade dos serviços que tratam dados sensíveis da Administração. Entre os principais benefícios, destaca-se a escalabilidade: a capacidade de ajustar, de forma dinâmica, os recursos tecnológicos conforme o crescimento da demanda municipal, eliminando a necessidade de investimentos elevados em servidores físicos e em manutenção de hardware, o que otimiza o uso de recursos públicos. A capacidade de processamento e de armazenamento deve ser ajustável de maneira flexível e automatizada, assegurando eficiência operacional e evitando desperdícios por infraestrutura ociosa.
O modelo em nuvem possibilita acesso remoto a sistemas e informações de qualquer local e a qualquer momento, mediante conexões seguras, ampliando a agilidade administrativa, a produtividade e o suporte à tomada de decisões. Adicionalmente, reduz o consumo de energia e a necessidade de espaço físico, alinhando-se a práticas de sustentabilidade e de gestão ambiental.
A infraestrutura do Data Center poderá ser própria ou terceirizada. Caso a contratada opte pela terceirização, todos os encargos e obrigações comerciais decorrentes dessa locação serão de sua exclusiva responsabilidade, desde que atendidos integralmente o objeto e a finalidade pública previstos neste Termo.
Em observância à legislação de direitos autorais de software, é vedada a cessão ou sublocação dos sistemas e programas contratados sem prévia anuência da contratada, bem como o uso de Data Centers de terceiros não previamente autorizados e formalmente informados à Administração. Compete à contratada manter e atualizar continuamente os sistemas básicos da infraestrutura em nuvem, abrangendo sistema operacional, servidor de aplicação e servidor de banco de dados, com especial atenção às atualizações de segurança, aplicando imediatamente as correções disponibilizadas pelos fabricantes ou pela comunidade de desenvolvedores, conforme a natureza do software utilizado.
A proponente deverá dimensionar, de forma precisa, as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade do ambiente, em conformidade com as especificações técnicas do sistema ofertado e com as demandas da Administração, assumindo integral responsabilidade pela provisão adequada dos recursos desde a implantação. Para assegurar segurança, disponibilidade e desempenho, a infraestrutura contratada deverá, no mínimo, oferecer:

- Links de internet redundantes, garantindo conectividade ininterrupta;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- Fontes de energia duplicadas, incluindo fornecimento da concessionária e grupos geradores independentes;
- Equipamentos de hardware redundantes para continuidade operacional em caso de falhas;
- Tecnologia de virtualização para otimização de recursos e isolamento de processos;
- Monitoramento e administração 24 horas por dia, sete dias por semana, com equipe técnica especializada.

Deverá ser possível a readequação posterior da capacidade de processamento e de armazenamento permitindo ampliação gradativa de recursos, tais como:

- Largura de banda de internet (MB adicionais);
- Espaço de armazenamento em disco (GB adicionais);
- Memória RAM por servidor (GB adicionais);
- Quantidade de vCPUs por servidor.

O ambiente em nuvem deve dispor de soluções que garantam cópias de segurança das informações, tanto no Data Center da contratada (ou por ela subcontratado) quanto possibilitar o download seguro do banco de dados pela Administração.

6. Suporte, Treinamento e Migração de Dados

Atendimento via central de suporte técnico, com abertura de chamados e acompanhamento online; Atendimento remoto e presencial, com prazos definidos (SLA) para resolução de problemas; Treinamento completo para todos os usuários e setores, incluindo materiais didáticos e manuais; Migração de dados históricos com preservação da integridade e consistência das informações.

7. Atualizações e Evolução do Sistema

Atualizações automáticas e constantes para atender novas legislações, exigências de órgãos de controle e melhorias operacionais; Inclusão de novos relatórios, integrações e funcionalidades sem custo adicional durante a vigência do contrato.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8A6-C423-9EA5-D5CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEY GUTIERRES NASCINBENE (CPF 060.XXX.XXX-42) em 21/10/2025 09:40:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALAN DUTRA DE OLIVEIRA (CPF 096.XXX.XXX-08) em 21/10/2025 09:41:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ CLAUDIO GARCIA (CPF 020.XXX.XXX-55) em 21/10/2025 09:42:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILSON CARLOS FERNANDES (CPF 520.XXX.XXX-68) em 21/10/2025 09:43:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS (CPF 018.XXX.XXX-60) em 21/10/2025 09:52:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO (CPF 033.XXX.XXX-02) em 21/10/2025 09:56:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIAS AGUIAR DE SOUZA (CPF 793.XXX.XXX-78) em 21/10/2025 09:58:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA (CPF 048.XXX.XXX-63) em 21/10/2025 10:03:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARMINDO FERREIRA DA SILVA (CPF 290.XXX.XXX-87) em 21/10/2025 11:25:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/F8A6-C423-9EA5-D5CD>